

MOÇAMBIQUE

Visão Global, Experiência Local.

OUTUBRO 2015

RESULTADOS DA 5ª RONDA DE ATRIBUIÇÃO DE BLOCOS PETROLÍFEROS

Foram anunciados no passado dia 28 de Outubro de 2015, os resultados do quinto Concurso para a concessão de várias novas áreas para prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos, pelo Instituto Nacional de Petróleo - a entidade reguladora, responsável pela administração e promoção das operações petrolíferas em Moçambique.

Abrangendo um conjunto muito alargado e disperso de regiões para a realização de prospecção e pesquisa de hidrocarbonetos, o quinto Concurso suscitou desde cedo um assinalável interesse junto de distintas Empresas do sector petrolífero e observadores internacionais. Cumpre salientar que, do ponto de vista geográfico, as 15 (quinze) áreas incluídas no Concurso, compreendiam zonas *Onshore* e *Offshore* localizadas na Bacia do Rovuma, Angoche, Delta do Zambeze, Pande/Temane e Palmeira, respectivamente, norte, centro e sul do território nacional.

Recorde-se que o referido Concurso foi lançado em 23 de Outubro de 2014 e que os concorrentes tiveram nove meses para avaliar o potencial petrolífero subjacente, tendo sido apresentadas, até ao termo do período previsto (i.e. 30 de Julho de 2015), cerca de 23 (vinte e três) propostas, distribuídas por 11 (onze) das 15 (quinze) áreas disponibilizadas para Concurso.

Do ponto de vista jurídico, deve-se destacar a circunstância do quadro normativo relativo ao Concurso e atinente à execução de vários dos Contratos que venham a ser outorgados se dever reger pelas disposições da Nova

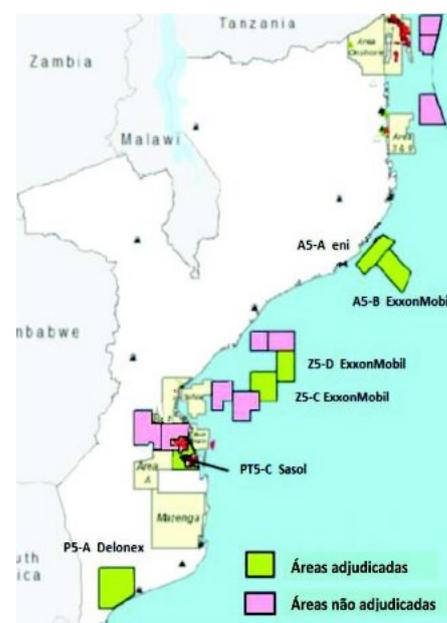
Lei dos Petróleos (i.e. Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto), assim como pelo novo Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais da Actividade Petrolífera (i.e. Lei n.º 27/2014, de 23 de Setembro), numa altura em que se continua a aguardar pela aprovação e entrada em vigor do novo Regulamento da Lei dos Petróleos.

Sobre esta matéria em particular, esclareça-se que o Estado Moçambicano, através da ENH - Empresa Nacional de Hidrocarbonetos de Moçambique, E.P., fica com o direito de participar nas operações petrolíferas, bem como de conservar, pelo menos, 10% dos interesses participativos em qualquer das áreas agora concessionadas. Complementarmente, os investidores deverão tomar em consideração que o desenvolvimento das operações petrolíferas em Moçambique implicará que uma quota não inferior a 25% dos hidrocarbonetos produzidos deva ser canalizada para abastecimento do mercado interno.

De acordo com o Instituto Nacional de Petróleo, os programas de pesquisa adjudicados permitirão investimentos próximos dos 700.000.000,00 USD (setecentos milhões de dólares norte americanos), provendo-se a abertura de um mínimo de 10 (dez) furos, 8 (oito) deles em águas profundas.

Não obstante a redução do preço do Petróleo no mercado internacional, existem fortes razões para acreditar que Moçambique continua a dar passos claros no sentido de

intensificar o processo de exploração dos seus recursos naturais, atraindo investimento estrangeiro, sem com isso prejudicar o necessário rigor, transparência e controlo no processo destinado à sua efectivação, rumando assim a um desenvolvimento rápido, que se pretende sustentável.



CONSÓRCIOS VENCEDORES (OPERADORES)		
BACIA	ÁREA	OPERADOR
ANGOCHE	Área A5-A	Eni Mozambico S.p.A.
ANGOCHE	Área A5-B	ExxonMobil E&P Mozambique Offshore Ltd.
ZAMBEZE	Área A5-C	ExxonMobil E&P Mozambique Offshore Ltd.
ZAMBEZE	Área A5-D	ExxonMobil E&P Mozambique Offshore Ltd.
PANDE / TEMANE	Área PT5-C	Sasol Petroleum Mozambique Exploration Ltd.
PALMEIRA	Área P5-A	Delonex Energy Ltd.

Áreas Adjudicadas Offshore

Angoche	%	Área A5-A (5,145 km ²)
Operador	34.0	Eni m Mozambico S.p.A
Parceiro	25.5	Sasol Petroleum Mozambique Exploration
Parceiro	25.5	Statoil Holding Netherlands B.V.
Participação do Estado	15.0	ENH
Duração do Primeiro Período		4 anos
Despesas Mínimas para o Primeiro Período		115 M\$
Programa de Trabalho Técnico Mínimo para o Primeiro Período		3 furos
		4.400 km ² de sísmica 3D

Angoche	%	Área A5-B (6,080 km ²)
Operador	60.0	Exxon Mobil E&P Mozambique Offshore Ltd.
Parceiro	20.0	RN-Exploration LLC (Rosneft)
Participação do Estado	20.0	ENH
Duração do Primeiro Período		4 anos
Despesas Mínimas para o Primeiro Período		257 M\$
Programa de Trabalho Técnico Mínimo para o Primeiro Período		2 furos
		8.000 km ² de sísmica 3D

Delta do Zambezi	%	Área Z5-C (5.821 km ²)
Operador	60.0	Exxon Mobil E&P Mozambique Offshore Ltd.
Parceiro	20.0	RN-Exploration LLC (Rosneft)
Participação do Estado	20.0	ENH
Duração do Primeiro Período		4 anos
Despesas Mínimas para o Primeiro Período		128 M\$
Programa de Trabalho Técnico Mínimo para o Primeiro Período		1 furos
		1,500 km de sísmica 2D e 2,500 km ² de sísmica 3D

Delta do Zambezi		%	Área Z5-D (4,384 km ²)
Operador		60.0	Exxon Mobil E&P Mozambique Offshore Ltd.
Parceiro		20.0	RN-Exploration LLC (Rosneft)
Participação do Estado		20.0	ENH
Duração do Primeiro Período			4 anos
Despesas Mínimas para o Primeiro Período			142 M\$
Programa de Trabalho Técnico Mínimo para o Primeiro Período			2 furos 3,500 km ² de sísmica 3D

Áreas Adjudicadas Onshore

Pande/Temane		%	Área PT5-C (3,012 km ²)
Operador		70.0	Sasol Petroleum Mozambique Exploration Ltd.
Participação do Estado		30.0	ENH
Duração do Primeiro Período			4 anos
Despesas Mínimas para o Primeiro Período			49 M\$
Programa de Trabalho Técnico Mínimo para o Primeiro Período			2 furos 1,600 km ² de sísmica 3D

Palmeira		%	Área P5-A (9,988 km ²)
Operador		70.0	Delonex Energy Ltd.
Parceiro		20.0	Indian Oil Corporation Ltd.
Participação do Estado		10.0	ENH
Duração do Primeiro Período			3 anos
Despesas Mínimas para o Primeiro Período			20 M\$
Programa de Trabalho Técnico Mínimo para o Primeiro Período			1000 km de sísmica 2D 10000 km ² de dados Potenciais FTG

Esta newsletter foi preparada em colaboração com uma equipa multidisciplinar composta por advogados moçambicanos do TTA – Sociedade de Advogados e por advogados portugueses de PLMJ, ao abrigo de um Acordo de Cooperação Internacional e de Adesão à Rede “PLMJ International Network”, em estrito cumprimento das regras deontológicas aplicáveis. A presente Newsletxtter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletxtter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto envie um email para tta.geral@tta-advogados.com.

Edifício Millennium Park, Torre A, Avenida Vladimir Lenine, n. 174, 6º Dtº, Maputo, Moçambique
T. (+258) 84 3014479 . F. (+258) 21 303723 . E. tta.geral@tta-advogados.com . www.tta-advogados.com